



## LEI Nº 5.407, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo para implantação e desenvolvimento de Programas e Projetos na área da Educação.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15.410/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

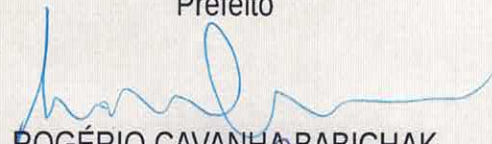
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, para fins de implantação e desenvolvimento de Programas e Projetos na área da Educação.

Parágrafo único. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar as medidas necessárias para a execução dos convênios de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 21 de novembro de 2018.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
FERNANDO DANIEL COPPOLA  
Secretário de Educação

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
MARCIO DE SOUZA  
Chefe de Gabinete